



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano • Nº 732

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Decreto Nº 020/2020 de 29 de Maio de 2020** - “Dispõe Sobre a Prorrogação das Ações Adotadas nos Decretos Nº 011/2020, 012/2020 e 019/2020 no que Concerne as Medidas Temporárias de Prevenção e Controle Para Enfrentamento do Covid-19 no Âmbito do Município de Itamari – Ba.”

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

DECRETO Nº 020/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação das ações adotadas nos Decretos nº 011/2020, 012/2020 e 019/2020 no que concerne as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do **COVID-19** no âmbito do Município de Itamari – Ba.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Orgânica do Município, bem assim, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando as razões já ostentadas nos Decretos nº 011, de 18 de março de 2020 e nº 012, de 23 de março de 2020;

Considerando, ainda, a elevação dos casos de contaminação e o aumento do número de mortes vítimas do COVID-19 em todo território nacional;

Considerando a constante avaliação pelo Poder Público Municipal acerca da necessidade de atendimento as recomendações das Organizações de Saúde quanto ao combate e enfrentamento do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidadas e, portanto, continuam em vigor todas as medidas adotadas no Decreto nº 011, de 18 de março de 2020, no Decreto nº 012, de 23 de março de 2020 e no Decreto 019 de 06 de maio de 2020.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência se estenderá até o dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo de possível prorrogação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itamari, em 29 de Maio de 2020.

PALLOMMA EMANUELLA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -